Câmara Municipal de São Bento do Sul
1

São Bento do Sul, 20 de setembro de 2023.

Ofício nº 555/2023 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora
Zuleica Voltolini
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Bento do Sul/SC

Assunto: Resposta ao Oficio n° 467/2023

Senhora Presidente,

Através do presente, em anexo encaminhamos resposta ao Requerimento de Informação n° 54/2023.

Apresentamos a Vossa Excelência e demais Vereadores nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

(331)
CM585 20/09/2023 15:48 IP 1562/2023

Câmara Municipal de São Bento do Sul
2

MEMORANDO SEMOB Nº 345/2023 – SEMOB

São Bento do Sul, 28 de agosto de 2023

Ao Gabinete do Prefeito
Sr. Antonio Joaquim Tomazini Filho
Prefeito Municipal

Referente: Resposta ao Requerimento de Informação nº 54/2023.

Cordialmente, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (Semob) vem através do presente retornar os questionamentos contidos no Requerimento de Informação nº 54/2023, de autoria do vereador Jairson Sabino:

A) No que se refere a quantidade de material extraído e/ou britado, informamos que a SEMOB utilizou do desmonte realizado pela empresa detentora da lavra na Saibreira conhecida como Bela Aliança. Do montante do material foram utilizados cerca de 1000m³. Quanto a forma de pesagem, a empresa que detém a lavra do minério faz os cálculos da quantidade de material a ser extraído antes do desmonte em cubagem, como o material foi recebido a título de amostragem pela Semob, não houve pagamento do mesmo.

B) No momento a SEMOB não possui contrato com a empresa detentora da lavra da Saibreira Bela Aliança. Quando da realização do desmonte a empresa autorizou a utilização de parte deste material pela SEMOB a título de amostragem para que posteriormente, em caso de interesse do município, a SEMOB realize a contratação da mesma e compra do material de que há na área referida.

C) A data do desmonte foi em 04 de outubro de 2022.

D) Considerando que a jazida e a autorização de lavra são de propriedade particular, o oficio encaminhado ao Exército e à Polícia Militar são de responsabilidade da mesma. Sendo assim, o município não possui tal documentação.

E) Os servidores que realizam o controle de saída de materiais do pátio do Britador são: Antemar Evangelista, Mat. 19360, Pintor (está em readaptação de função, conforme orientação médica).

Welington Luis dos Santos, Mat. 34465, Chefe de Divisão de Inovação e Desenv. Da Malha

Viária Urbana e Rural Pavimentada.

F) Maquina Escavadeira Hidráulica, Operador de Maquina Allan Deny Eckstein, Mat. 44679.

G) Segue em cópia Licença Ambiental de Operação -LAO

H) Segue relação de vias, onde os foram utilizados materiais oriundos da Saibreira.

R. Ervino Tandler – Outubro 2022.
R. Arthur Pfutenzeureuter – Março 2023.
R. Castelo Branco – Março 2023.
R. Helena Muhlbauer – Junho 2023.
Av. Prefeito Ornith Bollmann – Outubro 2022.
Parque da CIDASC – Setembro 2023.

I) Gumercindo Alves de Oliveira, Mat. 44872 – Chefe de Setor de Jazidas Minerais e Britagem

II) Welington Luis dos Santos, Mat. 34465, Chefe de Divisão de Inovação e Desenvolvimento da Malha Viária Urbana e Rural Pavimentada.

Att,

LUIZ NERI PEREIRA:73902764953

Assinado de forma digital por LUIZ NERI PEREIRA:73902764953
Dados: 2023.09.19 15:45:22 -03'00'

LUIZ NERI PEREIRA

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Câmara Municipal de São Bento do Sul
4

LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
N° 3516/2019

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7° da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° MIN/00191/CPN e **parecer técnico n° 4144/2019**, concede a presente **LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	CETARB COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA		
ENDEREÇO:	RUA XV DE NOVEMBRO, 99, CENTRO, SALA 02		
CEP:	83880-000	MUNICÍPIO: RIO NEGRO	ESTADO: PR
CPF/CNPJ:	81.908.469/0001-25		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 10.20.00 - Beneficiamento de Minerais com Cominuição
EMPREENDIMENTO: CETARB LTDA - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO - EXTRAÇAO DE RIOLITO

Localizada em

ENDEREÇO:	IMEDIAÇÕES DO TREVO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL, ROD. SC 280, S/N, INTERIOR,		
CEP:	89290-000	MUNICÍPIO: SÃO BENTO DO SUL	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 663750.00 - UTM Y 7100200.00		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 513641 CÓDIGO: 230049

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Ademir Chaves em 10/06/2019 18:32:09 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Documentos em anexo

Processos DNPM Nº 815.257/1991; DNPM Nº 815.141/2011 e DNPM Nº 815.238/2010.

Câmara Municipal de São Bento do Sul

Condições de validade

Descrição do empreendimento

A atividade minerária consiste em lavra a céu aberto com desmonte por explosivo para extração de rocha riolítica, em área útil (AU) e área de lavra iguais correspondente a 49,51 hectares. A produção da mina é estimada em aproximadamente 1.500,00 m³/mês.
A área de mineração pertecente à empresa CETARB COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA. licenciada na Gerência de Meio Ambiente de Mafra está dividida em duas frentes de lavra, uma localizada a noroeste da segunda, a Frente de Lavra 1, frontal a via de acesso secundária, desprovida de revestimento ou pavimento, Estrada Dona Francisca, nas proximidades do Autódromo Lourenço Schreiner, s/n. A segunda, a sudeste da primeira, denominada de Frente de Lavra 2, na margem direita da SC 230, sentido Campo Alegre a Mafra, município de São Bento do Sul-SC. Ambas as frentes de lavra estão situadas no mesmo bloco de propriedades minerárias, porém, com números de processos minerários diferentes junto a Agência Nacional de Mineração - ANM (antigo DNPM), como segue descrição abaixo:
Relação dos Processos DNPM e localização das duas frentes de lavra em Coordenadas UTM:
1) Processo DNPM Nº 815.257/1991 - Frente de Lavra 1: localização UTM (E): 663.750; UTM (N): 7.100.200
Produção mensal estimada: 750 m³.
2) Processo DNPM Nº 815.141/2011 e 815.238/2010 - Frente de Lavra 2: localização: UTM (E): 664.500; UTM (N): 7.099.350
Produção mensal estimada: 750 m³.

Aspectos florestais

Trata-se de uma praça de mina, portanto, não há supressão de vegetação na Frente de Lavra 1, enquanto que a **Frente de Lavra 2 encontra-se inoperante.**

Controles ambientais

- O solo orgânico tem sido depositado em área específica junto ao bota-fora, conforme descrito no PCA.
- Limpeza da praça da mina e nas bancadas com a retirada de rejeitos.
- Terraplenagem do terreno com rampeamento da borda do terraço para garantir a estabilidade do terraço.
- Instalação de sistema de drenagem com vistas ao direcionamento das águas superficiais para caixas de sedimentação.
- Plantio de vegetação com espécies nativas da região como procedimento para a recuperação

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Ademir Chaves em 10/06/2019 18:32:09 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

IMA

SANTA CATARINA

Câmara Municipal de São Bento do Sul 6

LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 3516/2019

O **Instituto do Meio Ambiente - IMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/00191/CPN e **parecer técnico nº 4144/2019**, concede a presente **LICENCA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	CETARB COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA		
ENDEREÇO:	RUA XV DE NOVEMBRO, 99, CENTRO, SALA 02		
CEP:	83880-000	MUNICÍPIO: RIO NEGRO	ESTADO: PR
CPF/CNPJ:	81.908.469/0001-25		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.10.00 - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: 10.20.00 - Beneficiamento de Minerais com Cominuição

EMPREENDIMENTO: CETARB LTDA - LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO - EXTRAÇAO DE RIOLITO

Localizada em

ENDEREÇO:	IMEDIAÇÕES DO TREVO DO AUTÓDROMO MUNICIPAL, ROD. SC 280, S/N, INTERIOR,		
CEP:	89290-000	MUNICÍPIO: SÃO BENTO DO SUL	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 663750.00 - UTM Y 7100200.00		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 513641 CÓDIGO: 230049

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Ademir Chaves em 10/06/2019 18:32:09 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

Documentos em anexo

Processos DNPM Nº 815.257/1991; DNPM Nº 815.141/2011 e DNPM Nº 815.238/2010.

Câmara Municipal de São Benito do Sul
1

Condições de validade

paisagística da área.

- Controle de emissão atmosférica e ruídos.
- Implantação de placas de sinalização.
- Controle e manutenção adequada de veículos e equipamentos.
- Umectação das rodovias para evitar a propagação de poeiras.
- Prover os caminhões de transporte de minério com a carroceria coberta com lonas.
- Local para lavação com reuso de água de pneus para retirada de lama e barro nos períodos chuvosos.
- Instalação de placas de trânsito na área da mina e vias de acesso do entorno, e com advertência de risco ou perigo nas áreas de entorno da mina e nos taludes.

Programas ambientais

- Programa de Monitoramento de Poeiras.
- Programa de Prevençao e Monitoramento de Processos Erosivos, Assoreamento e Instabilidades Físicas.
- Programa de Recuperação Ambiental para Áreas Mineradas.

Medidas compensatórias

O porte do empreendimento minerário não incide na adoção de medidas compensatórias.

Condições específicas

1. Reiniciar a lavra, obrigatoriamente das cotas topográficas mais elevadas para as mais baixas, reconformando os taludes e bermas e revegetando-os nos locais de exaustão da jazida.
2. Apresentar semestralmente, relatório sucinto de atividades desenvolvidas, com registro fotográfico,mostrando os locais de lavra mineral e de recuperação ambiental.
3. Manter e operar eficiente sistema de controle das águas pluviais e de lagoas de decantação paraconcentração de particulados finos derivados da mineração.
4. Replantio de espécies nativas nos locais isolados e sem minérios para lavra.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Ademir Chaves em 10/06/2019 18:32:09 conforme portaria FATMA Nº 135/2017

Câmara Municipal de São Bento do Sul
S.B.S 8

Art. 1º Declarar a Caducidade da Concessão de Lavra, para ÁGUA MINERAL, no lugar denominado Sítio Pindahinho, Distrito e Município de Lindóia, Estado de São Paulo, da qual é titular, LINDAGUA S/A - ÁGUAS MINERAIS, outorgada pela Portaria de Lavra nº 558 de 17 de abril de 1984, publicada no D.O.U. de 24 de abril de 1984.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.99)

CLAUDIO SCLIAR

PORTARIA Nº 66, DE 2 DE MAIO DE 2008

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto no § 2º do art. 63 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 800104/1987, resolve:

Art. 1º Declarar a Caducidade da Concessão de Lavra, para GRANITO, no lugar denominado Boqueirão, Distrito e Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de que é titular, MONT GRANITOS S/A., outorgada pela Portaria de Lavra nº 032 de 14 de fevereiro de 1997, publicada no D.O.U. de 17 de fevereiro de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.99)

CLAUDIO SCLIAR

PORTARIA Nº 67, DE 2 DE MAIO DE 2008

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto no § 2º do art. 63 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 800165/1987, resolve:

Art. 1º Declarar a Caducidade da Concessão de Lavra, para GRANITO, no lugar denominado Boqueirão, Distrito e Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de que é titular, MONT GRANITOS S/A., outorgada pela Portaria de Lavra nº 034 de 14 de fevereiro de 1997, publicada no D.O.U. de 17 de fevereiro de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.99)

CLAUDIO SCLIAR

PORTARIA Nº 68, DE 2 DE MAIO DE 2008

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto no § 2º do art. 63 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 800166/1987, resolve:

Art. 1º Declarar a Caducidade da Concessão de Lavra, para GRANITO, no lugar denominado Boqueirão, Distrito e Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de que é titular, MONT GRANITOS S/A., outorgada pela Portaria de Lavra nº 033 de 14 de fevereiro de 1997, publicada no D.O.U. de 17 de fevereiro de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.99)

CLAUDIO SCLIAR

PORTARIA Nº 69, DE 2 DE MAIO DE 2008

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 815257/1991, resolve:

Art. 1º Outorgar à CETARB LTDA concessão para lavrar RIÓLITO, no Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, numa área de 49,50ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.360m, no rumo verdadeiro de 34°30'NE do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 26°13'01,6"S e Long. 49°22'06,3"W, e os lados a partir deste vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 200m-E, 50m-S, 500m-E, 100m-S, 100m-E, 650m-S, 50m-W, 50m-S, 50m-W, 50m-S, 50m-W, 50m-S, 50m-W, 50m-S. 150m-W, 200m-N, 50m-W, 100m-N, 50m-W, 100m-N, 50m-W, 100m-N, 50m-W, 100m-N, 100m-W, 100m-N, 100m-W, 100m-N, 50m-W, 200m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR

PORTARIA Nº 70, DE 2 DE MAIO DE 2008

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 840149/1992, resolve:

Art. 1º Fica retificada a concessão de lavra outorgada no processo DNPM nº 840149/1992, de que é titular CONTEC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., a qual passa a ter a seguinte redação:

"Fica outorgada à CONTEC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., concessão para lavrar MIGMATITO no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, numa área de 255,60ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.750m, no rumo verdadeiro de 05°30'NW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 07°12'57,6"S e Long. 35°54'49,4"W e os lados a partir deste vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.700m-S, 1.500m-W, 1.700m-N, 1.500m-E".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.95)

CLAUDIO SCLIAR

PORTARIA Nº 71, DE 2 DE MAIO DE 2008

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 820261/1993, resolve:

Art. 1º Outorgar à MAJON & MAJON LTDA - ME concessão para lavrar AREIA, no Município de Ambembi, Estado de São Paulo, numa área de 49,81ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 240m, no rumo verdadeiro de 69°40'SW do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 22°56'05,6"S e Long. 48°10'55,2"W, e os lados a partir deste vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 300m-N, 100m-W, 130m-N, 300m-W, 120m-N, 250m-W, 100m-N, 150m-W, 150m-N, 330m-W, 300m-N, 100m-W, 100m-N, 480m-W, 170m-N, 200m-W, 80m-N, 440m-W, 100m-N, 200m-W, 60m-N, 160m-W, 60m-N, 300m-W, 60m-S, 500m-W, 70m-N, 500m-E, 60m-N, 460m-E, 160m-S, 340m-E, 80m-S, 300m-E, 70m-S, 250m-E, 130m-S, 160m-E, 60m-S, 450m-E, 250m-S, 100m-E, 130m-S, 200m-E, 90m-S, 150m-E, 140m-S, 330m-E, 130m-S, 270m-E, 150m-S, 130m-E, 150m-S, 420m-E, 150m-S, 270m-W, 50m-S, 300m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR

PORTARIA Nº 72, DE 2 DE MAIO DE 2008

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento na disposta nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, no estabelecido no Decreto-lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945, bem como o que consta do Processo DNPM nº 890394/1996, resolve:

Art. 1º Outorgar à ÁGUAS MINERAIS VALE DAS ÁGUAS LTDA concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, numa área de 32,50ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.578m, no rumo verdadeiro de 58°02'SW do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 22°34'19,1"S e Long. 43°15'48,6"W, e os lados a partir deste vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 652m-S, 500m-W, 652m-N, 500m-E.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 53,50ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.550m, no rumo verdadeiro de 55°12'SW do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat.22°34'19,1"S e Long. 43°15'48,6"W, e os lados a partir deste vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 555m-S, 230m-W, 40m-S, 100m-W, 125m-S, 110m-W, 90m-S, 355m-W, 540m-N, 70m-E, 270m-N, 725m-E.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR

PORTARIA Nº 73, DE 2 DE MAIO DE 2008

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, no estabelecido no Decreto-lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945, bem como o que consta do Processo DNPM nº 826627/1998, resolve:

Art. 1º Outorgar à JULIA ADAM EMPRESA DE MINERAÇÃO E ÁGUAS S.A. concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no Município de Iretama, Estado do Paraná, numa área de 49,55ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 474m, no rumo verdadeiro de 84°32'NW do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 24°16'47,5"S e Long. 52°06'05,8"W, e os lados a partir deste vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 494m-W, 1.005m-N, 494m-E, 1.005m-S.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 1.148,92ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.253m, no rumo verdadeiro de 33°15' NE do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat.24°16'47,5"S e Long 52°06'05"W, e os lados a partir deste vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.400m-N, 2.095m-E, 2.845m-S, 1.220m-W, 1.065m-S, 1.260m-W, 500m-S, 1.000m-W, 500m-N, 230m-W, 2.510m-N, 1.645m-E.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR

PORTARIA Nº 74, DE 2 DE MAIO DE 2008

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, no estabelecido no Decreto-lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945, bem como o que consta do Processo DNPM nº 826628/1998, resolve:

Art. 1º Outorgar à JULIA ADAM EMPRESA DE MINERAÇÃO E ÁGUAS S.A. concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no Município de Iretama, Estado do Paraná, numa área de 49,91ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 577m, no rumo verdadeiro de 54°51'NW do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 24°16'47,5"S e Long. 52°06'05,8"W, e os lados a partir deste vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 358m-N, 1.394m-E, 358m-S, 1.394m-W.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 1.148,92ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.253m, no rumo verdadeiro de 33°15' NE do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat.24°16'47,5"S e Long 52°06'05"E, e os lados a partir deste vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.400m-N, 2.095m-E, 2.845m-S, 1.220m-W, 1.065m-S, 1.260m-W, 500m-S, 1.000m-W, 500m-N, 230m-W, 2.510m-N, 1.645m-E.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR

PORTARIA Nº 75, DE 2 DE MAIO DE 2008

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento na disposta nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, no estabelecido no Decreto-lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945, bem como o que consta do Processo DNPM nº 821339/1999, resolve:

Art. 1º Outorgar à EXPLORAÇÃO E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL PICO ALTO LTDA concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no Município de Avaré, Estado de São Paulo, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.253m, no rumo verdadeiro de 49°40'SE do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 23°10'15,6"S e Long. 48°53'17,1"W, e os lados a partir deste vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-E, 500m-S, 1.000m-W, 500m-N.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 59,95ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.269m, no rumo verdadeiro de 50°50'SE do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 23°10'15,6"S e Long. 48°53'17,1"W, e os lados a partir deste vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-E, 260m-S, 450m-E, 710m-S, 450m-W, 410m-N, 500m-W, 560m-N.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR

PORTARIA Nº 76, DE 2 DE MAIO DE 2008

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, no estabelecido no Decreto-lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945, bem como o que consta do Processo DNPM nº 821721/1999, resolve:

Art. 1º Outorgar à HARÓLDO BELLO - ME concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no Município de Iguape, Estado de São Paulo, numa área de 36,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5.929m, no rumo verdadeiro de 25°20'NE do ponto de

Câmara Municipal de São Bento do Sul 9

Requerimento 54394

Cadastrado Requerimento enviado ao órgão ambiental

Renovação de Licença Ambiental de Operação

SÃO BENTO DO SUL

Empreendimento: CETARB COMERCIO DE MINERIOS LTDA (81908469000125)

Processo: -

Atividade: *00.10.00* · LAVRA A CÉU ABERTO COM DESMONTE POR EXPLOSIVO

Atividades Inerentes:

10.20.00 · BENEFICIAMENTO DE MINERAIS COM COMINUIÇÃO

Porte e Potencial Poluidor: Pequeno (Grande)

Arquivos Publicamente Disponíveis

Formulário de Caracterização do Requerimento 54394.pdf emitido 27/01/2023 às 14:41

Formulário de Caracterização do Requerimento 54394.pdf emitido 24/01/2023 às 18:30